

TERMO DE CONTRATO Nº 2026.04.27.02-PMI/SMS

Instrumento de contrato administrativo de fornecimento de material que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e, do outro lado, a empresa **VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.908/0001-05, neste ato representada pelo senhor **João Leonardo de Souza Mendonça**, Secretário da pasta, inscrito no CPF sob o nº 024.428.833-09, daqui por diante denominado de **"CONTRATANTE"** e, do outro lado, a empresa Via Medicamentos Comércio e Consultoria em Saúde LTDA, com sede na Rua 103 LT 14-15-16, S/Nº, Rodovia Icó a Iguatu, Conjunto Gama, Icó, Ceará, CEP 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.121/0001-05, neste ato, representado pelo senhor **Ciro Alencar de Andrade**, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 837.019.403-63, daqui por diante denominada de **"CONTRATADA"**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento de demandas da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2026.03.18.01-PMI/SMS**, devidamente homologado pela autoridade competente, e foi instruído com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e, ainda, na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento de contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 92, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em **até 10 (dias) dias úteis** após a solicitação, garantindo a agilidade no atendimento das demandas desta Secretaria, em conformidade com os quantitativos

discriminados na Ordem de Compra no local onde funciona a Central de Abastecimento e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Júlio Cavalcante, nº 721, Taboleiro, Iguatu-Ce.

4.2. O fornecimento dos produtos será atestado por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.3. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. O fornecedor deve garantir uma logística eficiente e confiável para garantir a entrega oportuna dos medicamentos e material médico hospitalar no local designado pela Secretaria.

4.5. Deve haver flexibilidade para atender às demandas urgentes e emergenciais, garantindo um suprimento contínuo de produtos mesmo em situações adversas.

4.6. O fornecedor deve fornecer suporte técnico e assistência ao cliente para responder a quaisquer dúvidas ou preocupações relacionadas aos produtos fornecidos.

4.7. Todas as condições de fornecimento devem ser formalizadas em um contrato claro e abrangente, que estabeleça os direitos e responsabilidades de ambas as partes.

4.8. Os medicamentos e material médico fornecidos devem atender às especificações e padrões de qualidade exigidos pelas autoridades regulatórias locais e internacionais.

4.9. Os produtos fornecidos devem ser seguros para consumo humano, livres de contaminantes e substâncias prejudiciais à saúde.

4.10. Deve-se garantir que os processos de fabricação estejam em conformidade com as boas práticas de fabricação (BPF) e padrões de segurança sanitária.

4.11. Os medicamentos e material médico devem ser fornecidos em embalagens seguras e adequadas para preservar a integridade e a qualidade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

4.12. As embalagens devem conter informações claras sobre os ingredientes, composições, instruções de armazenamento e preparo, data de validade e qualquer outra informação relevante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor global de **R\$ 3.311.504,90** (três milhões trezentos e onze mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos), conforme planilha constante no Anexo A, deste instrumento.

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

5.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1- A Ata de Registro de Preços/Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

5.4.2- O Edital da licitação que decorreu o contrato;

5.4.3- A Proposta da Contratada;

5.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1 o prazo de validade;

6.12.2 a data da emissão;

6.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.12.5 o valor a pagar; e

6.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, realizado pelo IBGE.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(art. 92, Inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, partes integrantes e complementares deste instrumento de contrato, independente de transcrição;

7.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser refeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(art. 92, incisos V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente instrumento de contrato.
- 8.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 9.1- O presente instrumento de contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses**, por serem considerados de natureza essencial e contínua, com fundamento no art. 36, do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, observado o disposto nos arts. 105 e 107 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.1.1 O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2- A prorrogação de que trata o item acima é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes e, ainda, com autorizado formal da autoridade competente, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

9.2.1- Fornecimento regular dos produtos;

9.2.2- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

9.2.3- Manutenção do interesse pela Administração no fornecimento dos produtos;

9.2.4- Manutenção da vantajosidade econômica do valor dos produtos e

9.2.5- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

9.3- A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

9.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

9.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

9.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato;

9.8- Os atrasos na execução do contrato ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

10.1.1. A contratação tem previsão de ser atendida pelas **Dotações Orçamentárias** 0602.10.301.0016.2.013 - (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária); 0602.10.301.0016.2.017 - (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Saúde Bucal); 0602.10.302.0016.2.021 - (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média e Alta Complexidade); 0602.10.302.0016.2.022 - (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da UPA); 0602.10.304.0016.2.027 - (Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária); 0602.10.305.0016.2.030 - (Gerenciamento e Manutenção das Atividades de Vacinação); no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), nas **fontes** 500 (Receitas de Impostos); 621 (Recursos do SUS do Governo Estadual) e 600 (Recursos do SUS do Governo Federal).

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.3. A presente demanda está em consonância com outros instrumentos de planejamento, tais como: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

11.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

(art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 12.2- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;
- 13.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.3. Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 14.1. Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;
- 14.2. Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;
- 14.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

- 14.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.4. Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- 14.5. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;
- 14.6. Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.
- 15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) **Multa de:**
 - I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

15.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

16.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6- Fiscalização

16.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

16.7- Fiscalização Técnica

16.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

16.7.3- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8- Fiscalização Administrativa

16.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9- Gestor do Contrato

16.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, Inciso XIX, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

17.1- Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

17.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 17.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.3.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.3.3- Indenizações e multas.
17.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
17.5- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

(art. 72, Parágrafo único c/c art. 91, caput, ambos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 18.1- O extrato resumido do presente instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido pela Contratante à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ente e demais meios pertinentes, observado o disposto na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 19.1- As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, com renúncia expressa, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. Este documento poderá ser assinado por meio de assinatura digital, sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, com fulcro no art. 784, §4º, da lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil; e art. 91, §3º da lei federal 14.133/2021.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu-Ce, 27 de abril de 2026.

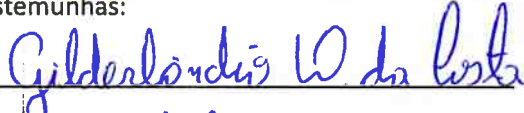
CIRO ALENCAR DE ANDRADE: VIA MEDICAMENTOS
COMERCIO E
CONSULTORIA EM SAUDE
83701940363 LTDA: 10.495.121/0001-05
ICÓ - CEARÁ
2026-04-27 17:16:48


JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025
CONTRATANTE

CIRO ALENCAR DE ANDRADE
Sócio Administrador
Via Medicamentos Comércio e Consultoria em
Saúde LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)


CPF 043.106.033-94

2)


CPF 052.804.163-04



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2026.03.18.01-PMI/SMS

(ANEXO A)

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar destinados ao atendimento de demandas da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital.

FORNECEDOR: Via Medicamentos Comércio e Consultoria em Saúde LTDA, com sede na Rua 103 LT 14-15-16, S/Nº, Rodovia Icó a Iguatu, Conjunto Gama, Icó, Ceará, CEP 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.121/0001-05.

ITEM	LOTE 01		UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	60% ARP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO												
1	ALMOTOLIA USO MEDICA HOSPITALAR - DE POLIPROPILENO; NA COR ÂMBAR; DE 250ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 125ML, EMBALAGEM EM INVOLUCRO ADEQUADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE ESTAR DE ACORDO COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCEDÊNCIA: BRASIL. VALIDADE DOS PRODUTOS; 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBRIGATORIAMENTE.			J PROLAB	135	12	30	6	6	0	189	R\$ 5,50	R\$ 1.039,50
2	ALMOTOLIA USO MEDICA HOSPITALAR - DE POLIPROPILENO; NA COR TRANSPARENTE; DE 250ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 125ML, EMBALAGEM EM INVOLUCRO ADEQUADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE ESTAR DE ACORDO COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCEDÊNCIA: BRASIL. VALIDADE DOS PRODUTOS; 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBRIGATORIAMENTE.			J PROLAB	165	12	30	6	6	0	219	R\$ 5,50	R\$ 1.204,50
3	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PREMIUM ADULTO (APARELHO DE PRESSÃO): VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, POSSUI MANGUITO E PÉRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO. (COM SELO DO INMETRO) COR DA BRAÇADEIRA: PRETA BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, PARA BRAÇOS DE 18 A 35CM DE CIRCUNFERÊNCIA, MANÔMETRO (0-300MMHG). MANGUITO E PÉRA LIVRE DE LÁTEX. MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE			PREMIUM	150	12	18	0	0	0	180	R\$ 86,50	R\$ 15.570,00

[illegible]

18	UMIDIFICADOR: OXIGÊNIO (VERDE) FRASCO 250ML, C/ EXTENSÃO E MÁSCARA DE PVC.	UNIDADE	PROTEC	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 19,70	R\$ 1.182,00
19	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE AR COMPRIMIDO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DO PRODUTO: CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL.	UNIDADE	PROTEC	0	0	0	0	0	0	0	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
20	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE OXIGÊNIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DO PRODUTO: CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL.	UNIDADE	PROTEC	0	0	0	0	0	0	0	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
21	FLUXÔMETRO 0-15 L/MIN. FÊMEA PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	PROTEC	0	0	0	0	0	0	0	31	R\$ 104,00	R\$ 3.224,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL (APARELHO DE PRESSÃO)	UNIDADE	CBEMED	12	0	0	0	0	0	0	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO (APARELHO DE PRESSÃO)	UNIDADE	PREMIUM	12	0	0	0	0	0	0	15	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
												TOTAL	R\$ 60.372,00
	LOTE 03												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
33	ÁGUA OXIGENADA CATEGORIA 10 VOLUMES: ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	VICPHARMA	162	0	90	0	18	0	270	R\$ 5,70	R\$ 1.539,00	
34	ÁLCOOL A 70% USO HOSPITALAR ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE	LITRO	VICPHARMA	7500	300	2100	600	600	0	11100	R\$ 7,50	R\$ 83.250,00	
35	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% USO HOSPITALAR ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE	LITRO	TUPI	840	268	0	0	0	0	1108	R\$ 8,20	R\$ 9.085,60	
36	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML USO HOSPITALAR ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE	FRASCO	TUPI	1620	60	1200	60	60	0	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00	
37	ÁLCOOL IODADO 1% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE	LITRO	VICPHARMA	90	0	0	0	0	0	90	R\$ 20,50	R\$ 1.845,00	
38	DETERGENTE ENZIMATICO 04 ENZIMAS 05 LTS.	GAÇÃO	TUPI	97	0	30	0	18	0	145	R\$ 70,50	R\$ 10.222,50	



39	ETER REMOVEDOR DE ESPARADRAPO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	VICPHARMA	0	0	12	0	0	0	0	12	R\$ 31,20	R\$ 374,40
40	FORMOL 10% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	RIOQUIMICA	4	0	4	0	0	0	0	8	R\$ 18,50	R\$ 148,00
41	FORMOL 40% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	FARMAX	4	0	4	0	0	0	0	8	R\$ 23,50	R\$ 188,00
42	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA GL C/05 LT	GALÃO	VICPHARMA	90	0	18	0	0	0	0	108	R\$ 31,60	R\$ 3.412,80
44	POVIDINE DEGERMANTE ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	FORTSAN	156	0	36	0	0	0	0	192	R\$ 45,00	R\$ 8.640,00
45	POVIDINE TÓPICO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	VICPHARMA	156	0	72	0	0	0	0	228	R\$ 45,00	R\$ 10.260,00
46	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	LITRO	PROC9	156	0	72	0	0	0	0	228	R\$ 17,50	R\$ 3.990,00
47	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2% 1L	LITRO	FORTSAN	156	0	72	0	0	0	0	228	R\$ 17,50	R\$ 3.990,00
48	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2%	LITRO	PROC9	156	0	72	0	0	0	0	228	R\$ 19,20	R\$ 4.377,60
49	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% C/ 05 LT	GALÃO	VICPHARMA	60	0	18	0	0	0	0	78	R\$ 72,50	R\$ 5.655,00
50	QUARTENÁRIO DE AMÔNIA C/05L	GALÃO	VICPHARMA	0	0	7	0	0	0	0	7	R\$ 73,20	R\$ 512,40
51	VASELINA GELÉIA 50 MG	FRASCO	PROC9	0	12	0	0	0	0	0	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
52	VASELINA POMADA 50 MG	BISNAGA	PROLINK	0	12	0	0	0	0	0	12	R\$ 15,50	R\$ 186,00
												TOTAL	R\$ 167.338,30
	LOTE 04												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
53	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95. RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE FILTRO MECÂNICO DE NÃO-TECIDO (TNT), COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE. FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO DE TNT, PARTES INCORPORADAS POR ULTRASSOM; CLIPE NASAL PARA AJUSTE MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR. FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA A CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM DO RESPIRADOR.	UNIDADE	OPEN MEDICAL	10800	300	3000	300	600	0	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	
54	MASCARA DESCART TRIPLA CAMADA C/ CLIPS E ELÁSTICO 100% POLIPROPILENO ATOXICA HIPOALERGICA ISENTA DE FIBRA DE VIDRO E SEM LATEX. FILTRO GRAMATURA 60. CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	5460	30	840	30	240	0	6600	R\$ 7,20	R\$ 47.520,00	

55	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL 20G CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO FORMATO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE VENTILACAO RESISTENTE COM ELASTICO EM TODA A SUA EXTENSÃO DIÂMETRO DE 30CM, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PCT C/ 100 UND	PACOTE	TALGE	660	12	60	12	36	0	780	R\$ 6,60	R\$ 5.148,00
56	MASCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL - PFF1 VALVULADA -TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAS P1, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. APLICAÇÕES: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS, CLASSE PFF1.	UNIDADE	PRO-TECH	0	0	180	0	0	0	180	R\$ 2,05	R\$ 369,00
57	LUVA CIRURGICA Nº 6,5 EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO ALTA SENSIBILIDADE TATIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PADRAO NACIONAL, NUMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO TIPO DE ESTERILIZACAO VALIDADE.	PAR	MEDIX	1200	0	300	0	0	0	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
58	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO ALTA SENSIBILIDADE TATIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PADRAO NACIONAL, NUMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO TIPO DE ESTERILIZACAO VALIDADE.	PAR	MEDIX	2400	0	600	0	0	0	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
59	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO ALTA SENSIBILIDADE TATIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PADRAO NACIONAL, NUMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO TIPO DE ESTERILIZACAO VALIDADE.	PAR	MEDIX	2400	0	1200	0	0	0	3600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00

60	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO ALTA SENSIBILIDADE TATIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PADRAO NACIONAL, NUMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO VALIDADE.	PAR	MEDIX	600	0	600	0	0	0	0	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
61	LUVA CIRURGICA Nº 8,5 EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, AJUSTE ANATOMICO, CONFORTO AO USO BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO ALTA SENSIBILIDADE TATIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PADRAO NACIONAL, NUMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO VALIDADE.	PAR	MEDIX	300	0	240	0	0	0	0	540	R\$ 1,30	R\$ 702,00
62	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL, TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP) EM LATEX NATURAL COM PÓ, CX C/100 UNDS: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALCAR LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CAIXA	ABL	4320	60	600	60	360	0	0	5400	R\$ 22,60	R\$ 122.040,00
63	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL, TAMANHO GRANDE (G) EM LATEX NATURAL COM PÓ, CX C/100 UNDS: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALCAR LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CAIXA	ABL	1710	30	600	30	30	0	0	2400	R\$ 22,60	R\$ 54.240,00
64	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL, TAMANHO MÉDIA (M) EM LATEX NATURAL COM PÓ, CX C/100 UNDS: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALCAR LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CAIXA	ABL	5820	60	900	60	360	0	0	7200	R\$ 22,60	R\$ 162.720,00

65	LUA DE PROCEDIMENTO DESC NÃO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO (P) EM LATEX NATURAL COM PÓ, CX C/100 UNDS: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALCAR LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CAIXA	ABL	5220	60	900	60	360	0	6600	R\$ 22,60	R\$ 149.160,00
66	LUA DE PROCEDIMENTO DESC NÃO ESTERIL, TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP) NITRILICA SEM PÓ, CX C/100 UNDS: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALCAR LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CX	MEDIX	1800	0	0	0	0	0	1800	R\$ 18,50	R\$ 33.300,00
67	LUA DE PROCEDIMENTO DESC NÃO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO (P) NITRILICA SEM PÓ, CX C/100 UNDS: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALCAR LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CX	MEDIX	18	0	0	0	0	0	18	R\$ 18,50	R\$ 333,00
68	LUA DE PROCEDIMENTO DESC NÃO ESTERIL, TAMANHO MEDIO (M) NITRILICA SEM PÓ, CX C/100 UNDS: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALCAR LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CX	MEDIX	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
69	LUA DE PROCEDIMENTO DESC NÃO ESTERIL, TAMANHO GRANDE (G) NITRILICA SEM PÓ, CX C/100 UNDS: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALCAR LUBRIFICADA COM PO BIO ABSORVIVEL CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CX	MEDIX	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 20,50	R\$ 123,00
											TOTAL	R\$ 597.300,00
	LOTE 05											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

70	ACIDO ACÉTICO 5% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	PROC9	192	12	0	0	0	0	0	0	0	204	R\$ 18,50	R\$ 3.774,00
71	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	UNIDADE	MEDIX	54	6	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 0,32	R\$ 19,20
72	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G 25 X 0,80 MM	UNIDADE	LABOR IMPORT	2700	300	0	0	0	0	0	0	0	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
73	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G 32 X 0,80 MM	UNIDADE	LABOR IMPORT	3000	150	600	0	0	0	0	0	0	3750	R\$ 0,55	R\$ 2.062,50
74	AZUL DE METILENOACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	FRASCO	NEWPROV	24	5	0	0	0	0	0	0	0	29	R\$ 41,60	R\$ 1.206,40
75	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN COM 3X500 ML	KIT	RENYLAB	24	5	0	0	0	0	0	0	0	29	R\$ 196,70	R\$ 5.704,30
76	CORANTE ORANGE ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	ACS	114	6	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 99,50	R\$ 11.940,00
77	EOSINA EA 36 ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	NEWPROV	114	6	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 161,60	R\$ 19.392,00
78	CAIXA PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS	UNIDADES	PERFECTA	54	6	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
79	FUCCINA FENICADA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	NEWPROV	66	6	0	0	0	0	0	0	0	72	R\$ 72,60	R\$ 5.227,20
80	HEMATOXILINA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	MLABOR	114	6	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 531,00	R\$ 63.720,00
81	LAMINULA 22X22MM CX/100 UND	CAIXA	FIRSTLAB	114	6	0	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
82	LAMINULA 18X18MM CX/100 UND	CAIXA	FIRSTLAB	54	6	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 13,58	R\$ 814,80
83	LAMINULA 24X50MM CX/ 100 UND	CAIXA	FIRSTLAB	228	12	0	0	0	0	0	0	0	240	R\$ 15,80	R\$ 3.792,00
84	POTE PARA LÂMINA PONTA FOSCA CX C/100UNID	CAIXA	GLOBALPLAST	366	24	0	0	0	0	0	0	0	390	R\$ 50,50	R\$ 19.695,00
85	LUGOL FORTE 5% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	PROC9	174	6	0	0	0	0	0	0	0	180	R\$ 189,10	R\$ 34.038,00
86	COLORAÇÃO POR PANÓTICO RÁPIDO	KIT	NEWPROV	27	3	0	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
87	TUBO DE ENSAIO 16X100 COM TAMPA	UNIDADE	LABORGLAS	1620	180	0	0	0	0	0	0	0	1800	R\$ 8,40	R\$ 15.120,00
88	TUBO DE VIDRO COM TAMPA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM K3 EDTA-4 ML	UNIDADE	VACUPLAST	1080	120	0	0	0	0	0	0	0	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
89	TUBO DE EDTA K2, COM GEL SEPARADOR, 3,5 ML K2E 13X74, TAMPA ROXA - ANEL AMARELO.	UNIDADE	LABOR IMPORT	1080	120	0	0	0	0	0	0	0	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
90	TUDO DE VIDRO COM TAMPA PARA COLETA A VÁCUO HEPARINA SÓDIO 6ML - TAMPA VEDE	UNIDADE	VACUPLAST	1080	120	0	0	0	0	0	0	0	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
91	TUBO PLÁSTICO COM TAMPA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K2 - 4ML	UNIDADE	VACUPLAST	1080	120	0	0	0	0	0	0	0	1200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
92	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ CITRATO DE SÓDIO 3,6ML TAMPA AZUL EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UND	MASTER WIN	12	0	0	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00

93	TUBO COLETA SANGUE C/ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM 5ML -PLÁSTICO- TAMPA VERMELHA EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UND	VACUPLAST	12	0	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
94	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO -PLÁSTICO TUBO 13X75MM - ASPIRAÇÃO 4ML TAMPA AMARELO EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UND	MEDIX	12	0	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 90,41	R\$ 1.084,92
95	TUBO DE COLETA A VÁCUO HEPARINA DE LÍTIU TAMPA VERDE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UND	VACUPLAST	12	0	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 157,00	R\$ 1.884,00
96	TUBO DE COLETA Á VÁCUO EDTA K2 MATERIAL: PLÁSTICO- TAMPA ROXO EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UND	VACUPLAST	12	0	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
97	TUBO COLETA SANGUE FLUORETO SÓDIO 4ML 13X75MM TAMPA CINZA EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UND	MASTER WIN	12	0	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
98	TESTE GRAVIDEZ BETA HCG (C/ 100 TESTES SENSIBILIDADE 25MUJ)	CX	ECO	60	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 199,10	R\$ 11.946,00
99	TUBO 5ML COM EDTA K2 + GEL ATIVADOR TUBO TAMPA BRANCA AMARELO GREINER	UNIDADE	VACUETTE	2880	120	0	0	0	0	0	0	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
100	TUBO PLÁSTICO COM TAMPA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - 4 ML	UNIDADE	VACUPLAST	5700	300	0	0	0	0	0	0	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
101	XILOL ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	LITRO	ACS	24	5	0	0	0	0	0	0	29	R\$ 139,40	R\$ 4.042,60
102	SUPORTE PARA SECAGEM DE LÂMINAS	UND	M1	15	3	0	0	0	0	0	0	18	R\$ 76,19	R\$ 1.371,42
103	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	UNIDADE	NEWPROV	10	2	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 54,50	R\$ 654,00
104	AZUL DE TOLUIDINA A 1%	UNIDADE	ACS	10	2	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 172,10	R\$ 2.065,20
105	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 50%	UNIDADE	ACS	21	3	0	0	0	0	0	0	24	R\$ 131,40	R\$ 3.153,60
106	Solução de Hidróxido de Potássio KOH a 10 % 100 ML	FRASCO	ACS	21	3	0	0	0	0	0	0	24	R\$ 283,20	R\$ 6.796,80
107	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO A 80% 30 ML	FRASCO	TCA ATA	21	3	0	0	0	0	0	0	24	R\$ 164,50	R\$ 3.948,00
108	SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO KOH A 10% 100 ML	FRASCO	ACS	21	3	0	0	0	0	0	0	24	R\$ 241,10	R\$ 5.786,40
109	CLORETO FERRICO 50% - GEL PARA PERCLORETO FERRICO qsp 30g	FRASCO	BELTAR	21	3	0	0	0	0	0	0	24	R\$ 272,30	R\$ 6.535,20
													TOTAL	R\$ 264.855,54
	LOTE 07													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
130	LAMINA DE BISTURI N.10 EM AÇO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO ESTÉRIL, COM ABERTURA EM PÉALA DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N. DO LOTE, CX C/100 UND.	CAIXA	TOP MED	60	0	18	0	0	0	78	R\$ 19,20	R\$ 1.497,60		
131	LAMINA DE BISTURI N.11 EM AÇO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO	CAIXA	TOP MED	78	0	36	0	0	0	114	R\$ 19,20	R\$ 2.188,80		

[illegible]

142	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG MR 35 1/2 CIRC CILINDRICO 3,50CM CX C/24 UND	CAIXA	DONATI	13	0	7	0	0	0	0	0	20	R\$ 74,70	R\$ 1.494,00
143	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLIS 2-0- C/AG MR 40 1/2 CIRC CILINDRICO 3,50CM CX C/24 UND	CAIXA	DONATI	19	0	10	0	0	0	0	0	29	R\$ 82,60	R\$ 2.395,40
144	FIO CIRURGICO ALGODÃO 2.0 C/AG.MR 35 1/2 CIRC(CX COM 24)	CAIXA	TECHNOFIO	13	0	7	0	0	0	0	0	20	R\$ 51,70	R\$ 1.034,00
145	FIO CIRURGICO ALGODÃO 3.0 C/AG.MR 35 1/2 CIRC(CX COM 24)	CAIXA	DONATI	13	0	7	0	0	0	0	0	20	R\$ 36,70	R\$ 734,00
146	FIO DE SUTURA MONONYLON 1.0 C/AGULHA CAIXA COM 24 ENV.	CAIXA	MEDIX	148	0	29	0	0	0	0	0	177	R\$ 28,00	R\$ 4.956,00
147	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 C/AGULHA CAIXA COM 24 ENV.	CAIXA	MEDIX	166	0	45	0	0	0	0	0	211	R\$ 28,00	R\$ 5.908,00
148	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 C/AGULHA CAIXA COM 24 ENV.	CAIXA	DONATI	350	0	278	0	0	0	0	0	588	R\$ 27,00	R\$ 15.876,00
149	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/AGULHA CAIXA COM 24 ENV.	CAIXA	DONATI	350	0	2778	0	0	0	0	0	588	R\$ 28,00	R\$ 16.464,00
150	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/AGULHA CAIXA COM 24 ENV.	CAIXA	MEDIX	137	0	18	0	0	0	0	0	155	R\$ 27,00	R\$ 4.185,00
													TOTAL	R\$ 81.383,10
	LOTE 08													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
151	AVENTAL 40 G DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA	UNIDADE	BE LIFE	36000	0	3600	0	0	0	39600	R\$ 1,70	R\$ 67.320,00		
152	AVENTAL 40 G TNT DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA PARA RX.	UNIDADE	MEDIX	1800	0	600	0	0	0	2400	R\$ 2,22	R\$ 5.328,00		
153	CAIXA COLETORA 13 L PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE C/ 20 UNDS.	CAIXA	DESCARBOX	210	15	18	15	0	0	258	R\$ 130,00	R\$ 33.540,00		
154	COLETOR RÍGIDO 20 L PARA RESÍDUOS PERFURO CORTANTE C/ 20 UNDS.	CAIXA	DESCARBOX	210	15	36	15	0	0	276	R\$ 175,00	R\$ 48.300,00		
155	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM PCT C/50 UND: QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS DE 35G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. "NÃO ESTÉRIL" 23 X 25 CM, 45 X 50 CM. SEM FIO RADIOPACO. NBR 14767 PORTARIA INMETRO, CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU RÁIO GAMA. NÃO ESTÉRIL	PACOTE	AMERICAN	60	0	15	0	0	0	75	R\$ 51,08	R\$ 3.831,00		
156	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO, 1,40CM X 1,20CM, COR AZUL, ESTÉRIL	UNIDADE	PROTDESC	480	120	0	0	0	0	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00		
157	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO: COMPOSTO DE DORSO DE MICROPORE COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO EXTRA ADERENTE, POROSO, GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO CAPA PLÁSTICA SE LAMENTO, PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX, CONTRAPINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR. AMBALADO EM SACO ALUMINIZADO VEDADO E SELADO	UNIDADE	MEDIX	9000	0	9000	0	0	0	19000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00		
158	ELETRODO DESCARTÁVEL PEDIÁTRICO: COMPOSTO DE DORSO DE MICROPORE COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO EXTRA	UNIDADE	MEDIX	900	0	900	0	0	0	1800	R\$ 0,32	R\$ 576,00		

[illegible]

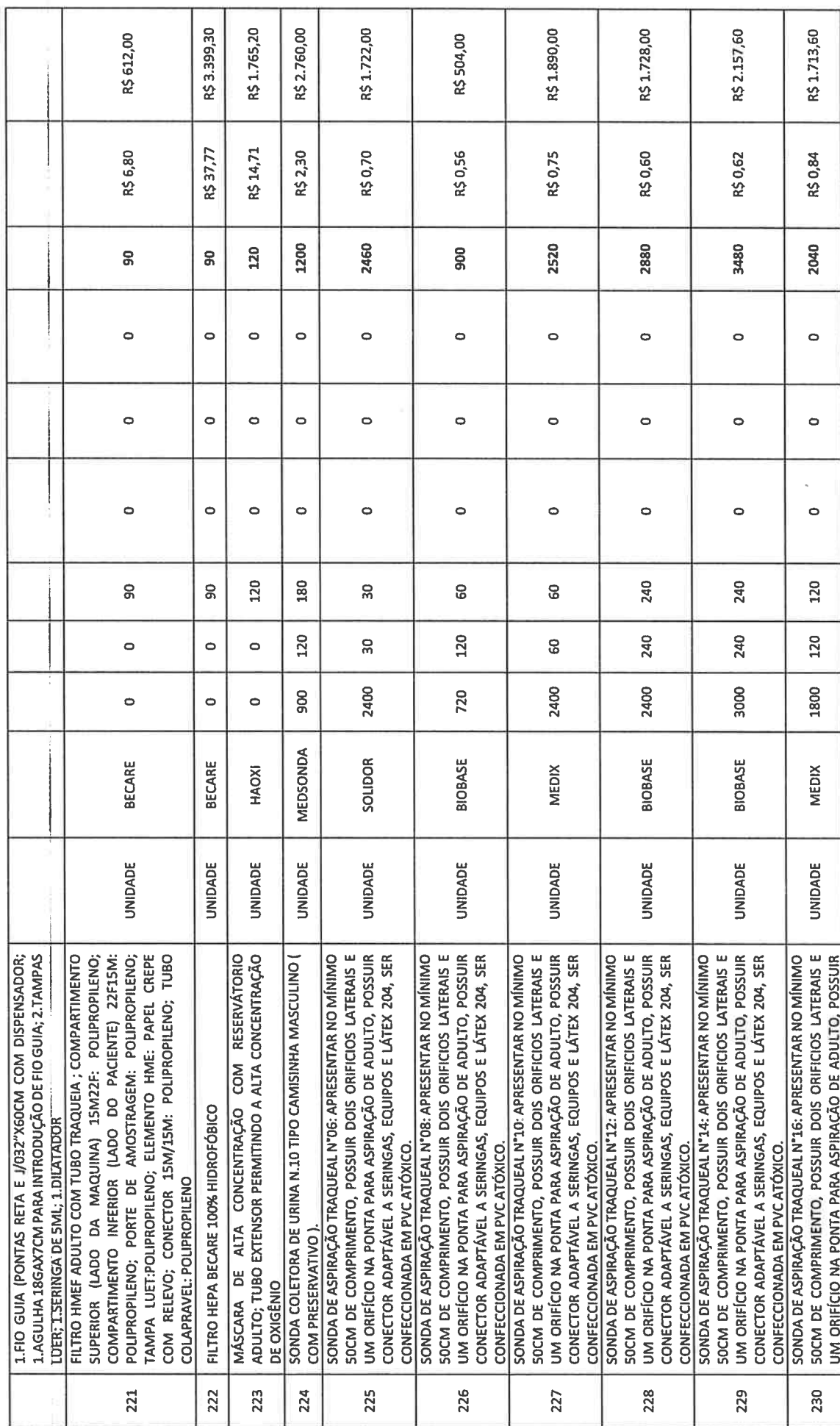
169	INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST 1292 - LEITURA RÁPIDA - VAPOR C/ 100 UND; INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. LEITURA FINAL EM 3 HORAS PARA CICLOS REGULARES: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ-VACUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS	CAIXA	SOLVENTUM	27	0	3	0	0	0	0	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
												TOTAL	R\$ 280.252,00
	LOTE 10												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
175	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	UNIDADE	PROTEC	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 1,70	R\$ 10,20	
176	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	FOYOMED	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 1,70	R\$ 10,20	
177	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	FOYOMED	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 1,70	R\$ 10,20	
178	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	FOYOMED	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 1,70	R\$ 10,20	
179	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	FOYOMED	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 1,70	R\$ 10,20	
180	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	DESCARPACK	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 1,70	R\$ 10,20	
181	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 4,0 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00	
182	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 5,0 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00	
183	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 5,5 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00	
184	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 6,0 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00	
185	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 6,5 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00	
186	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 7,0 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00	
187	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 7,5 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00	

188	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 8,0 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
189	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 8,5 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
190	CÂNULA DE PVC C/ BALÃO 9,0 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
191	CÂNULA DE PVC SEM BALÃO 3,0 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	CPL	0	0	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
192	CÂNULA DE PVC SEM BALÃO 3,5 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	CPL	0	0	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
193	CÂNULA DE PVC SEM BALÃO 4,0 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	CPL	0	0	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
194	CÂNULA DE PVC SEM BALÃO 4,5 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	CPL	0	0	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
195	CÂNULA DE PVC SEM BALÃO 5,0 P/ TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	CPL	0	0	6	0	0	0	0	0	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
196	CATETER P/ OXIGENIO T/OCULOS ESTERIL ATOXICO E APIROGENICO	UNIDADE	MEDIX	3120	0	3000	0	0	0	0	0	6120	R\$ 1,10	R\$ 6.732,00
197	CATETER VENOSO N.16 TIPO JELCO - SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO POSSUIR CANULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ALETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, OU PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER TAMPA PROTETORA DO CATETER TIPO LUER, OFERECER TRAVA DE SEGURANÇA DA CANULA/CATETER E POSSUIR CONECTOR TIPO LUER SER ESTERIL E APIROGENICO	UNIDADE	SOLIDOR	1800	0	120	0	0	0	0	0	1920	R\$ 0,70	R\$ 1.344,00
198	CATETER VENOSO N.18 TIPO JELCO - SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO POSSUIR CANULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ALETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, OU PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER TAMPA PROTETORA DO CATETER TIPO LUER, OFERECER TRAVA DE SEGURANÇA DA CANULA/CATETER E POSSUIR CONECTOR TIPO LUER SER ESTERIL E APIROGENICO	UNIDADE	MEDIX	1800	0	480	0	0	0	0	0	2280	R\$ 0,70	R\$ 1.596,00
199	CATETER VENOSO N.20 TIPO JELCO - SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO POSSUIR CANULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ALETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, OU PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER TAMPA PROTETORA DO CATETER TIPO LUER, OFERECER TRAVA DE SEGURANÇA DA CANULA/CATETER E POSSUIR CONECTOR TIPO LUER SER ESTERIL E APIROGENICO	UNIDADE	SOLIDOR	4200	0	1440	0	0	0	0	0	5640	R\$ 0,70	R\$ 3.948,00
200	CATETER VENOSO N.22 TIPO JELCO - SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO POSSUIR CANULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ALETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFACETADO E SILICONIZADO, OU PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER	UNIDADE	SOLIDOR	9000	0	3600	0	0	0	0	0	12600	R\$ 0,70	R\$ 8.820,00

[illegible]

[illegible]

[illegible]



[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

	TUBO E NUMERO DO LOTE IMPRESSOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER DISTAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA, OLHO DE MURPHY, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.																		
252	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL TAMANHO 3.0 MM: EM PVC ATÓXICO, TUBO COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, DEMARCADO DE 2 EM 2 CM COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, COM BALÃO PILOTO TRANSPARENTE COM PAREDES FINAS PARA SELAGEM EFETIVA, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO TUBO E NUMERO DO LOTE IMPRESSOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER DISTAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA, OLHO DE MURPHY, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	SOLIDOR	12	0	6	0	0	0	0	0	0	18	R\$ 3,35	R\$ 60,30				
253	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL TAMANHO 3.5 MM: EM PVC ATÓXICO, TUBO COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, DEMARCADO DE 2 EM 2 CM COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, COM BALÃO PILOTO TRANSPARENTE COM PAREDES FINAS PARA SELAGEM EFETIVA, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO TUBO E NUMERO DO LOTE IMPRESSOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER DISTAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA, OLHO DE MURPHY, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	SOLIDOR	30	0	12	0	0	0	0	0	0	42	R\$ 3,35	R\$ 140,70				
254	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL TAMANHO 4.0 MM: EM PVC ATÓXICO, TUBO COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, DEMARCADO DE 2 EM 2 CM COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, COM BALÃO PILOTO TRANSPARENTE COM PAREDES FINAS PARA SELAGEM EFETIVA, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO TUBO E NUMERO DO LOTE IMPRESSOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER DISTAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA, OLHO DE MURPHY, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	GLOMED	30	0	12	0	0	0	0	0	0	42	R\$ 4,69	R\$ 196,98				
255	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL TAMANHO 4.5 MM: EM PVC ATÓXICO, TUBO COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, DEMARCADO DE 2 EM 2 CM COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, COM BALÃO PILOTO TRANSPARENTE COM PAREDES FINAS PARA SELAGEM EFETIVA, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO TUBO E NUMERO DO LOTE IMPRESSOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER DISTAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA, OLHO DE MURPHY, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	GLOMED	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6	R\$ 4,81	R\$ 28,86				

[illegible]

[illegible]

264	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL TAMANHO 9.0 MM: EM PVC ATÓXICO, TUBO COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO, RADIOPAÇO, DEMARCADO DE 2" EM 2" CM COM PAREDES FINAS E LUSAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, COM BALÃO PILOTO TRANSPARENTE COM PAREDES FINAS PARA SELAGEM EFETIVA, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO TUBO E NÚMERO DO LOTE IMPRESSOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER DISTAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA, OLHO DE MURPHY, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	TKL	18	0	6	0	0	0	0	24	R\$ 3,84	R\$ 92,16
265	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°04. TODA CONFECCIONADA EM PVCATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	BIOSANI	72	2	4	0	0	0	0	78	R\$ 0,66	R\$ 51,48
266	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06. TODA CONFECCIONADA EM PVCATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	MEDIX	72	2	4	0	0	0	0	78	R\$ 1,20	R\$ 93,60
267	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08. TODA CONFECCIONADA EM PVCATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	BIOBASE	120	2	4	0	0	0	0	126	R\$ 0,60	R\$ 75,60
268	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10. TODA CONFECCIONADA EM PVCATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	MEDIX	120	2	4	0	0	0	0	126	R\$ 1,21	R\$ 152,46
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12. TODA CONFECCIONADA EM PVCATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	BIOSANI	120	2	4	0	0	0	0	126	R\$ 0,92	R\$ 115,92
270	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14. TODA CONFECCIONADA EM PVCATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE	UNIDADE	MEDSONDA	60	2	4	0	0	0	0	66	R\$ 1,09	R\$ 71,94

[illegible]

	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) TAMANHO: 12FR X 120CM. - CONFECCIONADA EM POLIURETANO E SILICONE; DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	SOLUMED	300	30	30	0	0	0	0	360	R\$ 8,07	R\$ 2.905,20
278													
279	SONDA URETEL DE NELATON N°04	UNIDADE	MEDSONDA	1896	264	30	0	0	0	0	2190	R\$ 0,44	R\$ 963,60
280	SONDA URETEL DE NELATON N°06	UNIDADE	BIOBASE	3800	500	50	0	0	0	0	4350	R\$ 0,55	R\$ 2.392,50
281	SONDA URETEL DE NELATON N°08	UNIDADE	BIOBASE	3792	528	72	0	0	0	0	4392	R\$ 0,55	R\$ 2.415,60
282	SONDA URETEL DE NELATON N°10	UNIDADE	MEDIX	18000	1200	72	0	0	0	0	19272	R\$ 0,51	R\$ 9.828,72
283	SONDA URETEL DE NELATON N°12	UNIDADE	MEDIX	36000	1200	588	0	0	0	0	37788	R\$ 0,54	R\$ 20.405,52
284	SONDA URETEL DE NELATON N°14	UNIDADE	SOLIDOR	2100	60	300	0	0	0	0	2460	R\$ 0,60	R\$ 1.476,00
285	SONDA URETEL DE NELATON N°16	UNIDADE	SOLIDOR	4200	210	210	0	0	0	0	4620	R\$ 0,55	R\$ 2.541,00
286	SONDA URETEL DE NELATON N°18	UNIDADE	SOLIDOR	1200	288	180	0	0	0	0	1668	R\$ 0,71	R\$ 1.184,28
287	SONDA URETEL DE NELATON N°20	UNIDADE	MEDSONDA	480	120	60	0	0	0	0	660	R\$ 1,33	R\$ 877,80
288	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO; TUBO EXTENSOR PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	HAOXI	90	0	30	0	0	0	0	120	R\$ 19,69	R\$ 2.362,80
												TOTAL	R\$ 100.044,27
	LOTE 12												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
289	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,0: CANULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	UND	SR	900	0	0	300	0	0	1200	R\$ 0,10	R\$ 120,00	
290	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5: CANULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	UND	SR	30000	0	6000	3000	0	0	39000	R\$ 0,10	R\$ 3.900,00	
291	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5: CANULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM	UND	SR	32400	0	6000	3000	0	0	41400	R\$ 0,10	R\$ 4.140,00	

[illegible]

299	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,6: CANULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	UND	SR	1500	0	300	0	0	0	0	1800	R\$ 0,10	R\$ 180,00
300	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 13X4,5 - CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA: CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM ÁLCOOL SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE SER ATÓXICA.	UND	SR	13500	0	1800	1500	0	0	0	16800	R\$ 0,25	R\$ 4.200,00
301	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA 13X0,38 - CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA: CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM ÁLCOOL SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE SER ATÓXICA.	UND	BD	360	0	0	240	0	0	0	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
302	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML SEM AGULHA - CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA: CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA	UND	SR	1200	0	600	600	0	0	0	2400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
303	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 13X4,5 - CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA: CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA	UND	SR	6000	0	0	1200	0	0	0	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
304	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 20X5,5 - CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA: CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA	UND	SR	6000	0	0	1200	0	0	0	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
369	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10CM	PACOTE	CASEX	27	27	0	0	0	0	54	R\$ 22,33	R\$ 1.205,82
370	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15X15CM	UND	CASEX	15	15	0	0	0	0	30	R\$ 59,89	R\$ 1.796,70
371	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDIA E 1,2% DE PRATA IÔNICA 10X10 CM	UND	CONVATEC	15	15	0	0	0	0	30	R\$ 147,77	R\$ 4.433,10
372	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDIA E 1,2% DE PRATA IÔNICA 15X15 CM	UND	CONVATEC	18	27	0	0	0	0	45	R\$ 257,14	R\$ 11.571,30
373	TECIDO MACIO DE VISCO/POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO. 10X10 CM	UND	MOLNLYCKE	60	30	0	0	0	0	90	R\$ 89,87	R\$ 8.088,30
374	COBERTURA 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM ANTIMICROBIANO PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2% 11.4 CM X 3.7	PACOTE	COVIDIEN	60	60	0	0	0	0	120	R\$ 81,17	R\$ 9.740,40
375	CURATIVO TRANSPARENTE FILME ADESIVO EM ROLO 10CMX10M	ROLO	MISSNER	30	15	0	0	0	0	45	R\$ 99,05	R\$ 4.457,25
376	ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA 7,5X15CM	PACOTE	PIELSANA	30	15	0	0	0	0	45	R\$ 12,08	R\$ 543,60
377	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAR CURATIVO 1 M - FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA TAMANHO N°1	PACOTE	POOLFIX	6	3	0	0	0	0	9	R\$ 82,81	R\$ 745,29
378	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAR CURATIVO 1 M - FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA TAMANHO N° 2	PACOTE	POOLFIX	6	3	0	0	0	0	9	R\$ 76,34	R\$ 687,06
379	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAR CURATIVO 1 M- FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA TAMANHO N° 3	PACOTE	POOLFIX	7	6	0	0	0	0	13	R\$ 78,90	R\$ 1.025,70
380	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAR CURATIVO 1 M - FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA TAMANHO N° 4	PACOTE	POOLFIX	9	9	0	0	0	0	18	R\$ 81,06	R\$ 1.459,08
381	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAR CURATIVO 1 M - FIBRAS ELÁSTICAS DE ELASTODIENO, RECOBERTAS POR POLIAMIDA TAMANHO N°5	PACOTE	POOLFIX	9	9	0	0	0	0	18	R\$ 81,06	R\$ 1.459,08
382	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAR CURATIVO 1 M TAMANHO N° 5.5	PACOTE	POOLFIX	9	9	0	0	0	0	18	R\$ 80,43	R\$ 1.447,74
383	CURATIVO DE FIBRAS POLIABSORVENTES (NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLIACRILATO DE AMÔNIO) E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG 10X10 CM	PACOTE	URGOCLEAN	30	30	0	0	0	0	60	R\$ 221,83	R\$ 13.309,80
384	CURATIVO DE FIBRAS POLIABSORVENTES (NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLIACRILATO DE AMÔNIO) E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG 15X15 CM	PACOTE	URGOCLEAN	30	30	0	0	0	0	60	R\$ 219,09	R\$ 13.145,40
385	BANDAGEM IMPREGNADA COM CREME HIDRATANTE NÃO IÔNICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS (ÓLEO DE GIRASSOL) E PHMB 0,1% (POLIHEXANIDA) 10,2 CM X 9,14 M	PACOTE	HELIANTO	27	27	0	0	0	0	54	R\$ 175,20	R\$ 9.460,80

386	MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO ESPECIALMENTE FORMULADA À BASE DE PETROLATO 7,6CMX20,3CM	PACOTE	COVIDIEN	30	30	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 25,13	R\$ 1.507,80
													TOTAL	R\$ 86.084,22
	LOTE 19													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
387	MASCARA VNI TAMANHO N º 2	UNIDADE	FOYOMED	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 78,28	R\$ 469,68		
388	MASCARA VNI TAMANHO N º 4	UNIDADE	FOYOMED	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 83,56	R\$ 501,36		
389	FIO GUIA n° 14FR	UNIDADE	HAIBBREATH	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 51,20	R\$ 307,20		
390	FIO GUIA n° 15FR	UNIDADE	HAIBBREATH	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 50,39	R\$ 302,34		
391	FIO GUIA n° 13 FR	UNIDADE	HAIBBREATH	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 51,32	R\$ 307,92		
392	FIO GUIA n° 10FR	UNIDADE	HAIBBREATH	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 51,81	R\$ 310,86		
393	FIO GUIA n° 6FR	UNIDADE	HAIBBREATH	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 49,54	R\$ 297,24		
394	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE N° 6 FR	UNIDADE	HAIBBREATH	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 62,24	R\$ 373,44		
395	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE N° 10 FR	UNIDADE	HAIBBREATH	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 61,84	R\$ 371,04		
396	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE N°14 FR	UNIDADE	HAIBBREATH	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 62,26	R\$ 373,56		
397	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE N° 15 FR	UNIDADE	HAIBBREATH	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 61,06	R\$ 366,36		
398	BOLSA VALVULA MÁSCARA LACTENTE	UNIDADE	MD	0	0	4	0	0	0	4	R\$ 260,73	R\$ 1.042,92		
399	BOLSA VALVULA MÁSCARA CRIANÇA	UNIDADE	MD	0	0	4	0	0	0	4	R\$ 256,86	R\$ 1.027,44		
400	MASCARA DE O2 NEONATAL	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	48	0	0	0	48	R\$ 7,14	R\$ 342,72		
401	MASCARA DE O2 PEDIATRICO	UNIDADE	WELL LEAD	0	0	48	0	0	0	48	R\$ 7,36	R\$ 353,28		
402	MANGUITO NEONATO	UNIDADE	PREMIUM	0	0	9	0	0	0	9	R\$ 38,44	R\$ 345,96		
403	MANGUITO LACTANTE	UNIDADE	PREMIUM	0	0	9	0	0	0	9	R\$ 39,82	R\$ 358,38		
404	DRENO TORÁCICO n° 10	UNIDADE	LAC MEDICAL	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 7,03	R\$ 42,18		
405	DRENO TORÁCICO n° 12	UNIDADE	LAC MEDICAL	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 7,51	R\$ 45,06		
406	DRENO TORÁCICO nº 16	UNIDADE	LAC MEDICAL	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 7,52	R\$ 45,12		
407	DRENO TORÁCICO n° 18	UNIDADE	LAC MEDICAL	0	0	6	0	0	0	6	R\$ 7,31	R\$ 43,86		

[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
463	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	4500	0	0	0	0	0	4500	R\$ 0,17	R\$ 765,00
464	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5580	0	1800	0	0	0	7380	R\$ 0,20	R\$ 1.476,00
465	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5400	0	0	0	0	0	5400	R\$ 0,29	R\$ 1.566,00
466	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO DE 10 ML	FRASCO	LABOFARMA	0	0	150	0	0	0	150	R\$ 48,65	R\$ 7.297,50
467	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	BLAU	0	0	90	0	0	0	90	R\$ 6,30	R\$ 567,00
468	CLORIDRATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	SANTISA	0	0	1200	0	0	0	1200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
469	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	0	0	600	0	0	0	600	R\$ 5,36	R\$ 3.216,00
470	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	TEUTO	240	0	120	0	0	0	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00
471	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	360	0	0	0	0	0	360	R\$ 5,37	R\$ 1.933,20
472	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	LABOFARMA	0	0	1500	0	0	0	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
473	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	180	0	0	0	0	0	180	R\$ 5,12	R\$ 921,60
474	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	150	0	0	0	0	0	150	R\$ 1,38	R\$ 207,00
475	DIAZEPAM 10MG *(BLISTER PICOTADO)	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0	0	4800	0	0	0	4800	R\$ 0,21	R\$ 1.008,00
476	DIAZEPAM 5MG *(BLISTER PICOTADO)	COMPRIMIDO	NEURAX	0	0	6000	0	0	0	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
477	DIAZEPAM INJ 10 MG/ML; AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3000	0	4200	0	0	0	7200	R\$ 0,75	R\$ 5.400,00
478	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	600	0	1200	0	0	0	1800	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
479	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	E.M.S	0	0	720	0	0	0	720	R\$ 4,04	R\$ 2.908,80
480	FENTANILA 0,05MG/ML : F/A 10ML	FRASCO	HIPOLABOR	0	0	720	0	0	0	720	R\$ 2,85	R\$ 2.052,00
481	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	0	0	30	0	0	0	30	R\$ 4,91	R\$ 147,30
482	HALOPERIDOL INJ 5ML AMP/1 ML	AMPOLA	E.M.S	1200	0	1800	0	0	0	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
483	HALOPERIDOL SALDECANOATO 50 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	E.M.S	12	0	0	0	0	0	12	R\$ 5,59	R\$ 67,08
484	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA	CAPSULA	EUROFARMA	1800	0	0	0	0	0	1800	R\$ 7,25	R\$ 13.050,00
485	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL; AMPOLA 10,0 ML	AMPOLA	NOVARTIS	0	0	300	0	0	0	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
486	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL; AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA	E.M.S	300	0	1500	0	0	0	1800	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00



487	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; FRASCO 20,00 ML	FRASCO	RANBAXY	240	0	0	0	0	0	0	240	R\$ 12,66	R\$ 3.038,40
488	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	6000	0	0	0	0	0	0	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
489	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	0	0	36	0	0	0	0	36	R\$ 15,32	R\$ 551,52
490	PROPOFOL 10 MG/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	0	0	120	0	0	0	0	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
491	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	E.M.S	0	0	4200	0	0	0	0	4200	R\$ 1,06	R\$ 4.452,00
492	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3600	0	0	0	0	0	0	3600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
493	TIOPENTAL SÓDICO, 1G, AMPOLA	AMPOLA	HIPOLABOR	0	0	0	0	0	0	180	180	R\$ 29,47	R\$ 5.304,60
494	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2250	0	0	0	0	0	0	2250	R\$ 0,36	R\$ 810,00
												TOTAL	R\$ 87.600,00
	LOTE 22												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
495	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML; AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	FARMACE	6000	0	2280	0	0	0	8280	R\$ 0,95	R\$ 7.866,00	
496	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	2400	0	600	0	0	0	3000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00	
497	Acetilcisteína 100mg/ml 5 ampolas	AMPOLA	CSL	420	0	180	0	0	0	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00	
498	ADENOSINA 3MG/ML 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	0	0	600	0	0	0	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00	
499	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLA	NOVAFARMA	0	0	720	0	0	0	720	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00	
500	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	HYPOFARMA	0	0	480	0	0	0	480	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00	
501	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO	FARMACE	9000	0	3600	0	0	0	12600	R\$ 5,70	R\$ 71.820,00	
502	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO	HYPOFARMA	1200	0	300	0	0	0	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	
503	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL; AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	FARMACE	420	0	180	0	0	0	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00	
504	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	TEUTO	240	0	60	0	0	0	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	
505	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL; AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	TEUTO	15000	0	4800	0	0	0	19800	R\$ 1,50	R\$ 29.700,00	
506	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	FRASCO	FRESENIUS	4800	0	1500	0	0	0	6300	R\$ 4,90	R\$ 30.870,00	
507	CETOPROFENO 50MG/ML IM;AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	12000	0	2160	0	0	0	14160	R\$ 1,60	R\$ 22.656,00	

508	CETOPROFENO 1 / V 100MG PÓ; FRASCO AMPOLA	FRASCO	SAMTEC	4800	0	1200	0	0	0	0	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
509	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	BLAU	600	0	300	0	0	0	0	900	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
510	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	BLAU	1500	0	300	0	0	0	0	1800	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
511	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FRASCO	ISOFARMA	2400	0	600	0	0	0	0	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
512	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	CITOPHARMA	600	0	300	0	0	0	0	900	R\$ 0,20	R\$ 180,00
513	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	FRESENIUS	600	0	300	0	0	0	0	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00
514	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML; AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	BLAU	120	0	120	0	0	0	0	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
515	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	180	0	120	0	0	0	0	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
516	COMPLEXO 8 INJ. 2 ML	AMPOLA	TEUTO	10200	0	1320	0	0	0	0	11520	R\$ 1,30	R\$ 14.976,00
517	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	SANTISTA	150	0	30	0	0	0	0	180	R\$ 2,20	R\$ 396,00
518	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	21600	0	3000	0	0	0	0	24600	R\$ 1,07	R\$ 26.322,00
519	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	16800	0	2100	0	0	0	0	18900	R\$ 0,88	R\$ 16.632,00
520	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	TEUTO	43200	0	288	0	0	0	0	43488	R\$ 0,67	R\$ 29.136,96
521	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	FARMACE	120	0	120	0	0	0	0	240	R\$ 7,69	R\$ 1.845,60
522	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA;	SERINGA	BLAU	3000	0	900	0	0	0	0	3900	R\$ 15,90	R\$ 62.010,00
523	ENOXAPARINA, 60MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA;	SERINGA	BLAU	1200	0	0	0	0	0	0	1200	R\$ 18,50	R\$ 22.200,00
524	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	BLAU	2400	0	600	0	0	0	0	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
525	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	FARMACE	13800	0	1800	0	0	0	0	15600	R\$ 0,98	R\$ 15.288,00
526	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	ISOFARMA	10800	0	1200	0	0	0	0	12000	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
527	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	0	0	180	0	0	0	0	180	R\$ 10,90	R\$ 1.962,00
528	FITOMENADIONA 10 MG/ML; AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	BLAU	720	0	480	0	0	0	0	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
529	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	FARMACE	720	0	480	0	0	0	0	1200	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
530	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	9000	0	1200	0	0	0	0	10200	R\$ 0,56	R\$ 5.712,00
531	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	FARMACE	210	0	30	0	0	0	0	240	R\$ 1,98	R\$ 475,20

532	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	2880	0	240	0	0	0	0	0	3120	R\$ 0,60	R\$ 1.872,00
533	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	4800	0	120	0	0	0	0	0	4920	R\$ 0,64	R\$ 3.148,80
534	HEPARINA SODICA 5000 UI 5 ML	FRASCO	TEUTO	480	0	120	0	0	0	0	0	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
535	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA INJ. 5000 UI/0, 25 ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1920	0	300	0	0	0	0	0	2220	R\$ 8,49	R\$ 18.847,80
536	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1500	0	300	0	0	0	0	0	1800	R\$ 7,30	R\$ 13.140,00
537	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO	HIPOLABOR	9000	0	1380	0	0	0	0	0	10380	R\$ 3,50	R\$ 36.330,00
538	HIDROCORTIZONA 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	9000	0	1380	0	0	0	0	0	10380	R\$ 5,50	R\$ 57.090,00
539	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 250 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	ISO FARMA	0	0	60	0	0	0	0	0	60	R\$ 268,00	R\$ 16.080,00
540	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	0	0	90	0	0	0	0	0	90	R\$ 4,20	R\$ 378,00
541	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	900	0	180	0	0	0	0	0	1080	R\$ 18,30	R\$ 19.764,00
542	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL; FRASCO 20 ML	FRASCO	TEUTO	1500	0	300	0	0	0	0	0	1800	R\$ 4,90	R\$ 8.820,00
543	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL; FRASCO 20 ML	FRASCO	CRISTALIA	240	0	60	0	0	0	0	0	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
544	METILSULF. DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	150	0	30	0	0	0	0	0	180	R\$ 1,39	R\$ 250,20
545	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML; AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10200	0	1800	0	0	0	0	0	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
546	METRONIDAZOL 0,5G/100ML (500MG/100ML)	FRASCO	ISO FARMA	900	0	300	0	0	0	0	0	1200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
547	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL; AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	BLAU	18	0	18	0	0	0	0	0	36	R\$ 50,44	R\$ 1.815,84
548	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	SANOFI	18	0	12	0	0	0	0	0	30	R\$ 19,40	R\$ 582,00
549	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	900	0	300	0	0	0	0	0	1200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
550	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	1200	0	300	0	0	0	0	0	1500	R\$ 8,70	R\$ 13.050,00
551	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 82MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	FARMACE	9000	0	1500	0	0	0	0	0	10500	R\$ 1,20	R\$ 12.600,00
552	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO	FARMACE	1500	0	300	0	0	0	0	0	1800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
553	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	AMPOLA	SAMTEC	90	0	30	0	0	0	0	0	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
554	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2 ML	AMPOLA	FARMACE	7800	0	1800	0	0	0	0	0	9600	R\$ 3,40	R\$ 32.640,00
555	SULFATO DE ATROPINA INJ. 0,25 MG AMP./ 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	0	120	0	0	0	0	0	1320	R\$ 0,78	R\$ 1.029,60

556	SULFATO DE MAGNESIO INJ 50% AMP./10 ML	AMPOLA	BLAU	1200	0	120	0	0	0	0	1320	R\$ 6,40	R\$ 8.448,00
557	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	1080	0	120	0	0	0	0	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
558	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	BIOLAB	1500	0	300	0	0	0	0	1800	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
559	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1080	0	120	0	0	0	0	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
560	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML ; AMPOLA 5 ML	AMPOLA	SAMTEC	1080	0	120	0	0	0	0	1200	R\$ 13,60	R\$ 16.320,00
561	TENOXICAN 20 MG E/V	FRASCO	FARMACE	1500	0	300	0	0	0	0	1800	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
562	TIAMINA CLORIDRATO 100 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	MYLAN	600	0	600	0	0	0	0	1200	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
												TOTAL	R\$ 778.800,00
	LOTE 25												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	PAB	MAC	UPA	IMUNIZAÇÃO	SAÚDE BUCAL	VIGILÂNCIA		QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
624	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	FARMACE	9000	0	3000	0	0	0		12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
625	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML SISTEMA FECHADO; SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	FARMACE	2400	0	600	0	0	0		3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
626	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML C/ Sonda.	FRASCO	FRESENIUS	840	0	600	0	0	0		1440	R\$ 7,30	R\$ 10.512,00
627	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FR-AMP COM 100ML: EM SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	FARMACE	600	0	600	0	0	0		1200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
628	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FR-AMP COM 250ML: EM SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	FARMACE	900	0	300	0	0	0		1200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
629	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FR-AMP COM 500ML: EM SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	FRESENIUS	6000	0	3000	0	0	0		9000	R\$ 5,10	R\$ 45.900,00
630	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS.	FRASCO	FRESENIUS	0	0	60	0	0	0		60	R\$ 10,05	R\$ 603,00
631	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO C/ 500 ML: EM SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	FRESENIUS	4200	0	600	0	0	0		4800	R\$ 5,80	R\$ 27.840,00



632	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML: EM SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	EQUIPLEX	30000	0	7500	0	0	0	0	37500	R\$ 2,85	R\$ 106.875,00
633	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML: EM SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	EQUIPLEX	12000	0	4500	0	0	0	0	16500	R\$ 2,90	R\$ 47.850,00
634	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML: EM SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	FARMACE	18000	0	3900	0	0	0	0	21900	R\$ 3,80	R\$ 83.220,00
635	SOLUÇÃO GLUCOFISIOLÓGICA 1:1 500 ML: EM SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	EQUIPLEX	4200	0	1800	0	0	0	0	6000	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00
												TOTAL	R\$ 369.000,00